



PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA/GUAJARÁ-MIRIM
ADMINISTRATIVA

Data de Autuação: 15/05/2024

Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA

1.31.000.000919/2024-57

Volume I

Resumo:

Aquisição de motor para portão da PRM-JPR.

Distribuição:

Não teve distribuição

Grupo temático principal:

Administrativo

Tema:

930039 - Compra (Permanente/Aquisição de Material/Materiais/GESTÃO DE MATERIAIS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS/ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO))

Observação:

Município(s):

JI-PARANÁ - RO

Movimentado para:

12/06/2024 - PR-RO/SLDE/PRRO - SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PRRO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Base legal: Lei 14.133/2021 e Decreto 10.947/2022

1 – IDENTIFICAÇÃO DO(S) SOLICITANTE(S)

Procuradoria da República no Município de Ji-Paraná
Setor/Seção/Área Demandante: SESOT
Servidor/Membro Demandante: Ulisses Clemente
Matrícula do(a) Servidor(a) / Membro:
Telefone:
E-mail: u
Procuradoria da República no Município de Ji-Paraná
Setor/Seção/Área Requisitante: SESOT
Servidor/Membro Requisitante: Ulisses Clemente
Matrícula do(a) Servidor(a) / Membro:
Telefone:
E-mail:

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 Descrição do objeto
ITEM: 01
NOME DO OBJETO: MOTOR DE PORTÃO ELÉTRICO

LOCAL DE ENTREGA: Ji-Paraná/RO.

O mais breve possível (aquisição emergencial)

3.3. Para cada dia de atraso na contratação, qual a TENDÊNCIA do problema/necessidade?

- () Não mudará
- () Irá piorar a longo prazo
- () Irá piorar a médio prazo
- () Irá piorar a curto prazo
- (X) Irá piorar de imediato

3.4. Há vinculação ou dependência desta contratação com a contratação de outro item para sua completa execução?

Não.

Porto Velho, ____ de _____ de 202X.

Nome e assinatura dos demandantes e requisitantes

PR-RO-00017065/2024



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDÔNIA
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/RO

Despacho nº 3187/2024

Referência: PR-RO-00015384/2024

Assunto: Aquisição de 2 (duas) unidades de motor para o portão eletrônico.

1. Ciente do despacho nº 414/2024 ([PGR-00165395/2024](#)), por meio do qual informa que a demanda para a aquisição de 2 (duas) unidades de motor para portão eletrônico foi atendida por meio da nota de crédito nº 837, de 3 de maio de 2024.
2. Diante do exposto, autorizo a inclusão da demanda no PCA 2024.
3. Encaminhe-se o presente à SESOT, com cópia à PRM de Ji-Paraná, para ciência.
4. Após, à CA, para autuação de PGEA e e para as providências necessárias nos termos do art. 97, inciso III, do Regimento Interno, a fim de se providenciar a aquisição, via contratação direta, dos motores do portão eletrônico.

Porto Velho, 6 de maio de 2024.

LEANDRO BORBA
Secretário Estadual Substituto

Assinado com login e senha por LEANDRO BORBA, em 06/05/2024 15:08. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave b06c7e21.655878eb.3fa04c02.faf7f13de

PRM-JPR-RO-00004009/2024



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO

Ofício nº 9/2024/COOR/PRM-RO

Ji-Paraná, 15 de abril de 2024.

Ao Senhor

JAKSON BARBOSA ALVES

Secretário Estadual da PR/RO

Assunto: Aquisição de 2 motores para os portões de estacionamento de veículos.

Senhor Secretário Estadual,

Cumprimentando-o, cordialmente, informo que os motores instalados nos portões, de acesso ao estacionamento desta sede compartilhada, estão danificados devido o tempo de utilização e constantemente travam, tanto ao abrir ou ao fechar.

Inclusive, o travamento eletrônico dos portões, está ocorrendo com constância, sendo necessário que o acesso de entrada ou saída do prédio, seja realizada de forma manual, pelo vigilante da guarita ou através do artífice desta PRM.

Vale ressaltar, que o setor de Segurança desta Procuradoria da República, através, do servidor Cleomar Luiz Sausen, alertou esta coordenação, que a demora na abertura ou fechamento dos portões, está ocasionando fragilidade à segurança da sede, e por questões de segurança, solicitou a substituição dos motores, com urgência, conforme e-mail em íntegra complementar deste documento.

Esclareço, ainda, que os atuais motores, foram adquiridos pela Coordenação administrativa da PRT14, e são motores para utilização em residências, por isso, a abertura e fechamento é lento e frágil, por tais motivos, não comportam o fluxo de entrada e saída de veículos desta sede compartilhada.

Ressalta-se, ainda, que a coordenação do MPT, concorda com a substituição dos motores, tendo ainda, informado que no momento, não tem como custear o valor necessário para a substituição dos motores mencionados.

Diante de exposto, no interesse desta unidade, realizamos as seguintes cotações de preço consoante íntegra complementar deste documento e desta forma: .

ITENS	EMPRESA	MARCA	VALOR:
02	G S de Oliveira Comercio e Serviços	GAREN	R\$ 4.69
02	PF - Sistema e Segurança	GAREN	R\$ 4.20

Assim, solicito a Vossa Senhoria, por motivo de segurança, que adote as providências necessárias para a aquisição de 2 (dois) motores, para os portões da Procuradoria da República em Ji-Paraná, consoante orçamento realizado na empresa PF - Sistema e Segurança, no valor de R\$ 4.200,00.

Atenciosamente,

Data e Assinatura Eletrônica

MARIA MADALENA GONÇALVES DO PRADO SOUZA
COORDENADORA DA PRM/JI-PARANA



G S DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS
Rua dos Mineiros, Nº 522, sala 2
76900162 - Ji-Paraná, RO
Telefone: (69) 3421-4640
CNPJ: 34.103.065/0001-84

Proposta Nº 305

Para

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO CNPJ: 26989715002660, Rua José Camacho, 3307, Embratel 76820886 - Porto Velho, RO Celular: (69) 98451-7034, PRRO-SEOF@MPF.MP.BR

Número da Proposta	305
Data	22/03/2024

Esta proposta comercial, visa o atendimento da necessidade de um sistema de automação de portões de garagem, cuja os itens nela descritos irão suprir de forma adequada e suficientemente a estrutura da sua instituição. Os motores aqui descritos, são da marca GAREN que é internacionalmente conhecida e de ótima qualidade. O modelo escolhido pelo profissional que realizou a visita na instituição, levou em consideração pontos técnicos essenciais para estrutura, tais como peso, tamanho e frequência de uso, além da velocidade de abertura e fechamento. Também foi inserido um sistema de fotocélula para prevenção de acidentes, tais como, esmagamento, travamento de veículos e prensagem de pessoas.

Vendedor(a): GABRIEL SOUZA DE OLIVEIRA

Aos cuidados de: Ana Carolina

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
KIT MOTOR GRAND KDZ GAREN	1000KDZ12S	UN	2,00	1.743,35	0,00	1.743,35	3.486,70
FOTOCELULA NEW GAREN	F00804	UN	2,00	157,38	0,00	157,38	314,76
CABO DE COMUN DE DADOS LAN 4P CAT5E D UPLA CAPA BLINDADO	8657699	MT	50,00	6,75	0,00	6,75	337,50
INSTALAÇÃO MOTOR INDUSTRIAL	02.4	UN	2,00	400,00	0,00	400,00	800,00

Nº de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Desconto	Frete	Total da proposta
4,00	56	0,00	0,00	4.938,96	5,00%	0,00	4.692,01

Condições comerciais

Pagamento à vista com 5% de desconto (Dinheiro, Pix ou TEF) ou parcelamento no cartão de crédito.
--

Condições gerais

Prazo de entrega	2 dias
Validade	10 dia(s)
Garantia	12 mes(es)

Observações

Garantia de todos equipamentos são de 12 meses direto de fábrica.

Atenciosamente, GABRIEL SOUZA DE OLIVEIRA
Departamento de vendas

Data da aprovação ____/____/____	Assinatura do cliente _____	Proposta Nº: 305 Valor Total: 4.692,01
-------------------------------------	--------------------------------	---

PF **SISTEMA DE SEGURANÇA**
“Sua segurança, nosso dever”

ORÇAMENTO N° 007239			
Data da emissão: 22/03/2024 Data de entrega:			
cliente: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL			
ENDERECO:			
BAIRRO:			
CIDADE: Ji-Paraná UF: RO			
Quant.	Descrição	P.Unit.	P. Total
02	MOTOR SEMI INDL 1000KL GAREN	1.600,00	3.200,00
02	BARRAS DE GREMALHEIRA	150,00	300,00
50	MTS DE CABO DUPLA CAPA	4,00	200,00
	MÃO DE OBRA	500,00	500,00
		TOTAL	4.200,00
Agradecemos a sua preferência			

Tecnico Responsavel: Eduardo Fonseca da Silva
Email:pfsistseguranca@hotmail.com
Pix : 005.220.792-70



maria madalena gonçalves prado souza (PR.RO) <mariaprado@mpf.mp.br>

substituição de motor portão

1 mensagem

Cleomar Luiz Sausen (PR.RO) <cleomar@mpf.mp.br>

22 de março de 2024 às 08:44

Para: "maria madalena gonçalves prado souza (PR.RO)" <mariaprado@mpf.mp.br>

Prezada Coordenadora;

Como é de vosso conhecimento, os motores dos portões da entrada do estacionamento vem apresentando por diversas vezes algum tipo de problema, já foi feito troca de placas e substituição de outros componentes para que pudesse funcionar adequadamente, porém, continuamente um portão fica sem funcionar, pensando em economicidade, eficiência e segurança, diante disso, essa unidade de segurança recomenda que seja trocado os motores por equipamentos que possam atender essa demanda e que sejam mais eficientes dos atuais.

Pede-se urgência na recomendação.

Atenciosamente;

Cleomar Luiz Sausen
Agente de Polícia MPU



maria madalena gonçalves prado souza (PR.RO) <mariaprado@mpf.mp.br>

substituição de motor portão

Lucilene Medeiros da Silva Oliveira <lucilene.moliveira@mpt.mp.br>

26 de março de 2024 às 18:22

Para: "maria madalena gonçalves prado souza (PR.RO)" <mariaprado@mpf.mp.br>, "Nilvan de Oliveira Alves (PR.RO)" <nilvan@mpf.mp.br>

Cc: Joel Alves Martins Filho <joel.martins@mpt.mp.br>, Anderson Fernando Furlanetto Erpen <anderson.erpen@mpt.mp.br>

Boa tarde, Prezado(a)s,

Com os devidos cumprimentos, de ordem do Diretor Regional - PRT14 Joel Alves, informo que por se tratar de bem permanente não é possível aquisição por meio do cartão de suprimento. Assim sendo, para atendermos a demanda à necessidade de liberação de recursos específico para aquisição do motor elétrico para portão de entrada e saída.

Atenciosamente,

Lucilene Medeiros da Silva Oliveira

Chefe de Secretaria da PTM de Ji-Paraná

Ministério Público do Trabalho

Matrícula n. 6009158-4

Telefone: 3411-0404 ou 3411-0400

De: maria madalena gonçalves prado souza (PR.RO) <mariaprado@mpf.mp.br>

Enviado: sexta-feira, 22 de março de 2024 14:24

Para: Lucilene Medeiros da Silva Oliveira <lucilene.moliveira@mpt.mp.br>

Assunto: [EXTERNA] Fwd: substituição de motor portão

ATENÇÃO: Esta mensagem de e-mail se originou de fora do MPT. Não clique em links ou abra qualquer anexo ao menos que reconheça o remetente e tenha certeza de que o conteúdo é seguro.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



maria madalena gonçalves prado souza (PR.RO) <mariaprado@mpf.mp.br>

substituição de motor portão

4 mensagens

Cleomar Luiz Sausen (PR.RO) <cleomar@mpf.mp.br>

22 de março de 2024 às 08:44

Para: "maria madalena gonçalves prado souza (PR.RO)" <mariaprado@mpf.mp.br>

Prezada Coordenadora;

Como é de vosso conhecimento, os motores dos portões da entrada do estacionamento vem apresentando por diversas vezes algum tipo de problema, já foi feito troca de placas e substituição de outros componentes para que pudesse funcionar adequadamente, porém, continuamente um portão fica sem funcionar, pensando em economicidade, eficiência e segurança, diante disso, essa unidade de segurança recomenda que seja trocado os motores por equipamentos que possam atender essa demanda e que sejam mais eficientes dos atuais.

Pede-se urgência na recomendação.

Atenciosamente;

Cleomar Luiz Sausen
Agente de Polícia MPU

maria madalena gonçalves prado souza (PR.RO) <mariaprado@mpf.mp.br>

22 de março de 2024 às 14:24

Para: Lucilene Medeiros da Silva Oliveira <lucilene.moliveira@mpt.mp.br>

Prezada Lucilene, Boa Tarde!!

Encaminho a recomendação realizada pelo servidor Cleomar Luiz Sausen, informo que esta coordenação, no momento, não possui saldo suficiente para arcar com a aquisição dos motores dos portões de acesso ao estacionamento de veículos desta sede compartilhada.

Assim, considerando a urgência que o caso requer, encaminho o presente e-mail para atendimento da demanda, se possível.

Encaminho ainda, 2 (duas) cotações, atualizadas.

Atenciosamente,
Maria Madalena Gonçalves do Prado Souza.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Maria Madalena Gonçalves do Prado Souza
Coordenadora Administrativa da PRM de Ji-Paraná

2 anexos



Orçamento Motor portão guarita GSO Comercial Minestério Público.pdf

73K



Cotação do motor do portão de entrada n o esacionamento - MPF2.pdf

85K

Lucilene Medeiros da Silva Oliveira <lucilene.moliveira@mpt.mp.br>

26 de março de 2024 às 18:22

Para: "maria madalena gonçalves prado souza (PR.RO)" <mariaprado@mpf.mp.br>, "Nilvan de Oliveira Alves (PR.RO)" <nilvan@mpf.mp.br>
Cc: Joel Alves Martins Filho <joel.martins@mpt.mp.br>, Anderson Fernando Furlanetto Erpen <anderson.erpen@mpt.mp.br>

Boa tarde, Prezado(a)s,

Com os devidos cumprimentos, de ordem do Diretor Regional - PRT14 Joel Alves, informo que por se tratar de bem permanente não é possível aquisição por meio do cartão de suprimento. Assim sendo, para atendermos a demanda à necessidade de liberação de recursos específico para aquisição do motor elétrico para portão de entrada e saída.

Atenciosamente,

Lucilene Medeiros da Silva Oliveira

Chefe de Secretaria da PTM de Ji-Paraná

Ministério Público do Trabalho

Matrícula n. 6009158-4

Telefone: 3411-0404 ou 3411-0400

De: maria madalena gonçalves prado souza (PR.RO) <mariaprado@mpf.mp.br>

Enviado: sexta-feira, 22 de março de 2024 14:24

Para: Lucilene Medeiros da Silva Oliveira <lucilene.moliveira@mpt.mp.br>

Assunto: [EXTERNA] Fwd: substituição de motor portão

ATENÇÃO: Esta mensagem de e-mail se originou de fora do MPT. Não clique em links ou abra qualquer anexo ao menos que reconheça o remetente e tenha certeza de que o conteúdo é seguro.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

maria madalena gonçalves prado souza (PR.RO) <mariaprado@mpf.mp.br>

1 de abril de 2024 às 10:39

Para: Lucilene Medeiros da Silva Oliveira <lucilene.moliveira@mpt.mp.br>

Bom dia, Lucilene!!

Informo que o artífice, desta sede compartilhada, no dia 26.03.24 (terça-feira), providenciou reparo no portão, tendo realizado um procedimento de solda, na placa, estando o mesmo, funcionamento de forma provisória, como das outras vezes.

Assim, em atenção a solicitação do setor de segurança institucional, aguardamos Vossas providências, quanto a aquisição dos motores.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PR-RO-00015384/2024



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA ESTADUAL

Ofício nº /2024/PRRO/SE

Porto Velho-RO, em 23 de abril de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor

MARCOS FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Segurança Institucional

SSIN/SG/Procuradoria-Geral da República

Brasília-DF

Assunto: Aquisição de 02(duas) unidades de motor para portão eletrônico - disponibilidade orçamentária.

Ref.: OFÍCIO 9/2024 - PRM-JPR-RO-00004009/2024

1. Com os cumprimentos de estilo e em referência à solicitação contida no [Ofício 9/2024/COOR/PRM-RO](#), relativa à necessidade URGENTE de adquirir 02 (dois) motores para os portões eletrônicos da sede daquela unidade, gostaria de ressaltar a importância vital desses equipamentos para garantir a segurança das instalações.
2. A paralisação dos motores atualmente instalados tem causado significativos atrasos na abertura e fechamento dos portões, o que representa uma fragilidade séria à segurança da sede. Por esse motivo, solicito a Vossa Senhoria que, com a máxima urgência possível, comunique-se com a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Contabilidade para o provisionamento do valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) no PI SEGURANCA3, Natureza da Despesa: 4.4.90.52, destinado a esta Procuradoria da República em Rondônia (UG 200046).
3. Ressalto que a pronta aquisição e instalação dos motores são essenciais para mitigar os riscos à segurança enfrentados pela Procuradoria da República no Município de Ji-

Paraná.

ULISSES CLEMENTE
Chefe SESOT

LEANDRO BORBA
Secretário Estadual Substituto

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 23/04/2024 12:23. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave cer48167.6482b5cd.5c5238c2.78e8bd8a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-RO-00015384/2024 OFÍCIO nº 994-2024**

.....
Signatário(a): **LEANDRO BORBA**

Data e Hora: **23/04/2024 12:23:45**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ULISSES CLEMENTE DOS SANTOS SILVA**

Data e Hora: **23/04/2024 12:35:17**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave cef48167.6482b5cd.5c5238c2.78e8bd8a

PF SISTEMA DE SEGURANÇA

“Sua segurança, nosso dever”

ORÇAMENTO N° 007239			
Data da emissão: 22/03/2024		Data de entrega:	
cliente: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL			
ENDERECO:			
BAIRRO:			
CIDADE: Ji-Paraná		UF: RO	
Quant.	Descrição	P.Unit.	P. Total
02	MOTOR SEMI INDL 1000KL GAREN	1.600,00	3.200,00
02	BARRAS DE GREMALHEIRA	150,00	300,00
50	MTS DE CABO DUPLA CAPA	4,00	200,00
	MÃO DE OBRA	500,00	500,00
		TOTAL	4.200,00
Agradecemos a sua preferência			

Tecnico Responsavel: Eduardo Fonseca da Silva
Email:pfsistseguranca@hotmail.com
Pix : 005.220.792-70

PGR-00165395/2024



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/SG

Despacho nº 414/2024

Referência: Ofício nº 994/2024 SESOT/PRRO

Assunto: Aquisição de 02(duas) unidades de motor para portão eletrônico

Ao Senhor Secretário Estadual da PR/RO,

Em atenção a solicitação encaminhada por meio do Ofício nº 994/2024 SESOT/PRRO ([PR-RO-00015384/2024](http://www.transparencia.mpf.br/validacaodocumento)), que trata da aquisição de 02(duas) unidades de motor para portão eletrônico, informamos que a demanda foi atendida por meio da nota de crédito nº 837, de 3 de maio de 2024.

Atenciosamente,

Brasília, *data da assinatura eletrônica.*

Assinado Eletronicamente

PATRICIA MIDORI TAYAMITI

Secretária-Adjunta de Planejamento, Orçamento e Contabilidade do MPU

Assinado com login e senha por PATRICIA MIDORI TAYAMITI, em 03/05/2024 13:28. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.br/validacaodocumento>. Chave f3e8dda8.707c46d4.a0e179aa.b3827c8a



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA ESTADUAL**

Despacho nº 41/2024 - SE/PRRO

Resumo: Designação da equipe de planejamento, agentes de contratação e equipe de apoio, para aquisição de motores elétricos para portão, para atender à PRM/Ji-Paraná

**INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO, APOIO E
AGENTES DE CONTRATAÇÃO**

REFERÊNCIA:1.31.000.000919/2024-57
UNIDADE DO MPU: Ministério Público Federal no estado de Rondônia
UASG: 200046

1. Nestes autos, por meio do DFD PR-RO-00018192/2024 e documentos posteriores, atestou-se a necessidade, urgente, de aquisição de motor elétrico para o portão automática da PRM/Ji-Paraná, eis que o equipamento ali presente atualmente encontra-se inutilizável.
2. CONVOCO, com base no art.8º da Lei 14.133/2021, na IN SEGES ME n.81/2022 e na Portaria PGR/MPU n.28/2023, e com fulcro na delegação da Portaria PR/RO 117/2023, os seguintes servidores, nas seguintes qualidades:
- I. Igor Gonçalves de Macedo - agente de contratação;
 - II. Sidney Reges Ferreira - membro da equipe de planejamento e da equipe de apoio;
 - III. Ulisses Clemente - membro da equipe de planejamento e da equipe de apoio;

Porto Velho, *data da assinatura do documento eletrônico*.

JAKSON BARBOSA ALVES

Secretário Estadual

Assinado com login e senha por JAKSON BARBOSA ALVES, em 15/05/2024 17:27. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave f359a724.21de904b.4edcb7e2.2fd8798f



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PGEA 1.31.000.000919/2024-57

Lei 14.133/2021

1 – Demanda

1.1 – Trata-se de análise preliminar da aquisição **urgente** de motor elétrico para o portão de acesso à PRM/Ji-Paraná, conforme a situação informada no documento PRM-JPR-RO-00004009/2024, que causa prejuízo à segurança do órgão.

2 – Objetivo do Estudo

2.1 – Analisar a melhor solução para a aquisição mencionada, tem em vista a eficiência, efetividade e eficácia.

3 – Referência legal

3.1 – A presente contratação possui fundamentação sob a Lei 14.133/2021, as Portarias PGR/MPU 100/2023 e 148/2022, bem como os demais dispositivos atinentes às contratações públicas (Decretos federais, Código Civil, entre outros).

4 – Análise das Contratações Anteriores

4.1 – Segundo informado pela Coordenadora daquela PRM, Maria Madalena Gonçalves, no Ofício PRM-JPR-RO-00004009/2024, *"os atuais motores, foram adquiridos pela Coordenação administrativa da PRT14, e são motores para utilização em residências, por isso, a abertura e fechamento é lento e frágil, por tais motivos, não comportam o fluxo de entrada e saída de veículos desta sede compartilhada."* Assim, almeja-se a aquisição de modelos com capacidade satisfatória para o peso do portão em questão, a exemplo da consulta a fornecedor local realizada no documento citado.

5 – Necessidade da Contratação

5.1 – Conforme depreende-se do Ofício citado na Seção anterior, trata-se de aquisição que faz-se necessária não só pela total cessação do funcionamento do equipamento em questão, mas também pela impossibilidade de reparos ou consertos emergenciais que venham a sanar de forma permanente os defeitos.

5.2 - A rotina que necessita ser atualmente empregada (abertura e fechamento manuais, operacionalizados pelo vigilante, que para isso tem de deixar sua guarita) vulnera sobremaneira a segurança do órgão, e ainda expõe a riscos e atrasos os veículos e colaboradores envolvidos em tal trânsito, e limitando a possibilidade de saídas e entradas em período noturno ou vespertino.

6 – Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão

6.1 – A presente contratação encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional – PEI/MPF para o decênio 2022-2027, instituído por meio da Portaria PGR/MPF nº 3/2022, principalmente quanto ao atingimento do seguinte objetivo estratégico "Otimizar a gestão de pessoas, materiais e dados, com foco na eficiência, sustentabilidade e economicidade", da dimensão dos Processos Internos, conforme o Mapa Estratégico do MPF, disponível em <http://www.mpf.mp.br/o-mpf/sobre-o-mpf/mapa-estrategico>.

6.2 – Os itens objetos do presente ETP foram autorizadas e incluídos no PCA 2024, conforme se depreende do documento PR-RO-00017065/2024 acostado a estes autos.

7 – Requisitos da Contratação

7.1 – Aquisição de 2 (duas) unidades de motor elétrico para portão automático, com instalação inclusa.

8 – Estimativa das Quantidades

8.1 – A SESOT e a Coordenadoria da PRM/Ji-Paraná sugeriram, no Ofício PRM-JPR-RO-00004009/2024, a aquisição 2 (duas) unidades, de modo a manter uma sobressalente e evitar, mesmo na possibilidade de danos à nova unidade instalada, a paralisação do mecanismo do portão.

9 – Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Solução 1	
Descrição	Contratação de reparos por empresa especializada

Análise da Solução	Conforme informado na Seção V, já foram conduzidos inúmeros reparos sem sanar o defeito, eis que o próprio modelo do motor é inadequado.
--------------------	--

Solução 2	
Descrição	Aquisição de nova unidade de motor, adequada ao peso e características do portão e de seu uso
Análise da Solução	Solução necessária tendo em visto o caráter urgente e emergencial da demanda

9.1 Informa-se ainda que **já há determinação do Secretário Estadual para a aquisição dos bens em comento por contratação direta (PR-RO-00017065/2024).**

10 – Estimativas de preços ou preços referenciais

10.1 Como estimativa preliminar de valores, há orçamento já realizado junto a fornecedor local pela PRM/Ji-Paraná (íntegra complementar do documento PR-RO-00015384/2024), perfazendo o valor total de R\$ 4.200,00 (incluindo instalação, insumos e duas unidades de motor).

11 – Descrição da solução como um todo (Inciso VII do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, Inciso IV da IN 40/2020)

11.1 – Contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação por Valor (art.75, II da Lei 14.133/2021), de duas unidades de motor elétrico para portão automático, incluindo o serviço de instalação de uma das unidades.

12 – Justificativas para o parcelamento ou não da solução

12.1 – Não se aplica (apenas um objeto e um local a ser contemplado).

13 – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

13.1 – Almeja-se com a contratação proposta a correção imediata da necessidade de ativação manual do portão, restabelecendo a melhor condição de segurança e trânsito para a unidade.

14 – Providências para adequação do ambiente do órgão

14.1 – Não se aplica (mera restauração de funcionalidade de equipamento já presente).

15 – Declaração da viabilidade ou não da contratação

15.1 – Pelo exposto, pugna-se pela análise de que, a princípio, é **viável** a aquisição, via contratação direta, do objeto em comento.

16 – Declaração de sigilo

16.1 – Tendo em vista o caráter público do processo licitatório, a princípio não caberia a aplicação ao presente documento do sigilo previsto na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17 – Justificativa para não inclusão de elementos não obrigatórios no ETP

17.1 - Justifica-se a não inclusão neste ETP dos itens abaixo do art.18, §1º da Lei 14.133/2021 (itens facultativos do ETP) na forma a seguir:

17.1.1 – Descrição de possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras: será detalhado quando da elaboração do Termo de Referência.

Porto Velho/RO, *(data da assinatura digital)*.

Responsáveis pela confecção:

IGOR GONÇALVES DE MACEDO ||| **SLDE**

ULISSES CLEMENTE ||| **SESOT**

MARIA MADALENA GONÇALVES DO PRADO ||| **PRM/JPR (área demandante)**

Aprovação do ETP pela área demandante

Já signatário dentre os responsáveis pela confecção relacionados acima.

Análise pela Coordenadoria de Administração

Após revisão, envio para aprovação pela Secretaria Estadual em *(data da assinatura digital)*.

ANDESSON DE MELO BRAGA
Coordenador de Administração em substituição

Aprovação do ETP pela autoridade competente

APROVO o presente ETP em *(data da assinatura digital)*, por restarem cumpridos os requisitos do art.18, §1º da Lei n. 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME 58/2022.

JAKSON BARBOSA ALVES
Secretário Estadual

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 16/05/2024 10:32. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave a2a9faf9.28ce9641.c01c37c7.2a82dcf3



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-RO-00018240/2024 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

.....
Signatário(a): **ULISSES CLEMENTE DOS SANTOS SILVA**

Data e Hora: **16/05/2024 10:32:40**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **MARIA MADALENA GONCALVES DO PRADO SOUZA**

Data e Hora: **16/05/2024 11:01:13**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **JAKSON BARBOSA ALVES**

Data e Hora: **16/05/2024 12:46:16**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **IGOR GONCALVES DE MACEDO**

Data e Hora: **16/05/2024 13:38:16**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ANDESSON DE MELO BRAGA**

Data e Hora: **16/05/2024 15:54:38**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave a2a9faf9.28ce9641.c01c37c7.2a82dcf3



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA

PGEA: 1.31.000.000919/2024-57

OBJETO: Aquisição de motor elétrico de portão para atender à PRM/Ji-Paraná

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (IN SGD/ME nº 1, de 2019)

Risco	Impacto (I)(1-5)	Probabilidade (P)(1-5)	Nível de risco (IxP)	Ação preventiva	Ação de Contingência	Setor responsável
Sobrepço ou subpreço da proposta em relação ao mercado	3	2	6	criteriosa pesquisa de fornecedores, no caso de dispensa, e análise de aceitabilidade de propostas, se licitação	Nova seleção de fornecedor, no caso de dispensa, e desclassificação da proposta, se licitação	SLDE, SECGC
Ausência de padronização nos documentos de contratações do órgão	2	3	6	Padronização prévia dos documentos no Único e fluxograma dos procedimentos	Auxílio do SLDE no da restante contratação	SLDE
Delimitação do objeto feita de forma imprecisa	5	2	10	Elaboração dos artefatos da contratação em conjunto com a SLDE	Alterações nos artefatos da contratação; revogação do procedimento se já adjudicado	Área demandante SLDE, SE

Ausência de integração da contratação com outras correlatas	2	3	6	Melhor análise desse pormenor no ETP; análise do PCA ou lista inicial de demandas para verificação de contratações correlatas	Apensamento dos PGEAs e realização conjunta ou integrada, ainda não deflagrado o certame	Área demandant SLDE, CA
Contratação direta configurar fracionamento de despesa	5	2	10	Análise apurada junto ao PCA aprovado e junto à SEPGE	Revogação da contratação direta e realização de certame licitatório	SLDE, C SE, SEPGE
Exigências prévias que tornem onerosa a participação no certame	2	2	4	Análise aprofundada da necessidade das exigências junto às áreas técnicas ou outros órgãos; ampla fundamentação das exigências	Revogação do certame por desnecessária limitação à ampla concorrência	SE,SLDE, área demandant
Adjudicação para empresa com restrições ou impedimentos	5	1	5	Consulta prévia aos portais CEIS, consulta unificada do TCU, SICAF e demais	Revogação da contratação ou certame	SE,SLDE
Contratação deserta ou fracassada	5	1	5	Amplitude máxima da fase competitiva (divulgação)	Aquisição de outro motor, com serviço de instalação, de forma emergencial, por meio de Suprimento de Fundos, ou ainda aluguel de tal equipamento	Coordenação da PRM/JPR, SESOT, SLDE

Porto Velho, (data da assinatura digital).

IGOR GONÇALVES DE MACEDO
Supervisor de Licitações

Assinado com login e senha por IGOR GONCALVES DE MACEDO, em 16/05/2024 15:56. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 5fd8bf63.8abe4f50.c4ca7384.113fa2ca



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA
CHEFIA DE GABINETE
ASSESSORIA ESPECIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS

Dispensa de Licitação por Valor - Art.75, I da Lei n.14.133/2021

Exclusiva ME-EPP

Processo: PGEA – 1.31.000.000919/2024-57

Interessado/Órgão Requisitante: SESOT

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Trata-se da aquisição de motor elétrico para portão automático, a ser usado nas instalações da PRM/Ji-Paraná, para atender às necessidades explicitadas no DFD acostado a estes autos, na forma e sob as justificativas deste documento.

1.1.1 - O valor de referência para a presente contratação será aferido de forma concomitante com a seleção da melhor proposta (fase de seleção do fornecedor), nos termos da Portaria PGR MPU n.148/2022, Art. 19, § 1º e da Portaria PGR/MPU Nº 100/2023, Art. 7º, § 4º.

ITEM 1: MOTOR DE PORTÃO ELÉTRICO			
Características mínimas:			
Voltagem: Bivolt			
Peso mínimo suportado do portão: 1000kg			
Ativação: controle infravermelho ou similar			
Temperatura mínima de trabalho: - 5 C° ou menor			
Temperatura máxima de trabalho: 55 C° ou maior			
Velocidade nominal mínima: 12 metros por minuto			
Certificação IP mínima: 24			
<u>Instalação inclusa, e todos os seus insumos e materiais necessários</u>			
Modelo de referência: GRAND KDZ 1000 CONDOMÍNIO			
Foto ilustrativa:			
			
UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	CATSER/ PDM	VALOR TOTAL MÁXIMO
UND	2	PDM - 9975 (portão elétrico); CATMAT 365167	Vide item 1.1.1
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: Conforme explicitado no Ofício PRM-JPR-RO-00004009/2024, o equipamento da PRM/Ji-Paraná encontra-se inativo devido a defeitos insanáveis, necessitando de acionamento manual para abertura do portão.			
JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE : Duas unidades, uma para funcionamento rotineiro e outra para ficar sobressalente, para eventuais defeitos, de modo a prevenir sinistros.			

1.2 – Os serviços e os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, dado seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado.

1.3 – O prazo de vigência de contratação é até a entrega definitiva do objeto, no prazo determinado por este Instrumento, a contar da entrega da Nota de Empenho, instrumento por meio do qual a contratação será formalizada.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se exposta no quadro do item 1.1, bem como nos Estudos Preliminares acostados a estes autos, de etiqueta PR-RO-00018240/2024.

2.2 – As demandas encontram-se aprovadas no PCA 2024 do órgão (documento PR-RO-00017065/2024) - tabela de controle disponível no seguinte [link](#).

2.3 – A presente contratação encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional – PEI/MPF para o decênio 2022-2027, instituído por meio da Portaria PGR/MPF n. 3/2022, principalmente quanto ao atingimento do seguinte objetivo estratégico "Otimizar a gestão de pessoas, materiais e dados, com foco na eficiência, sustentabilidade e economicidade", da dimensão dos Processos Internos, conforme o Mapa Estratégico do MPF, disponível em <http://www.mpf.mp.br/o-mpf/sobre-o-mpf/mapa-estrategico>.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – **Sustentabilidade:** o equipamento a ser adquirido deverá possuir eficiência energética classe IR3 ou superior, se aplicável.

4.2 – **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.3 – **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da **garantia** da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, de modo a não ferir a competitividade do certame, e dado o fato de que, considerada a singeleza e pouca complexidade do objeto, não se trata de instituto necessário para garantir a execução do mesmo.

4.4 - A seleção do fornecedor será realizada **por meio do envio de cotação direta a fornecedores locais**, sem a realização de Dispensa Eletrônica, nos termos do art.3º, §5º da Portaria PGR/MPU n.148/2022. A regularidade desse procedimento já foi discutida e avalizada no Parecer Jurídico nº 84/2024 ALC/CONJUR - [PGR-00084057/2024](#), *in verbis*:

Pelo exposto, considerando que o próprio Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica permite a opção com ou sem disputa, ainda que não vinculante ao MPU, serve de parâmetro normativo e, com base no art. 3,º § 5,º da Portaria PGR/MPU Nº 148, de 7 de dezembro de 2022, conclui-se viável que, na instrução do processo administrativo de contratação direta pelo valor, se observem os requisitos do art. 72 da NLLC e art. 4º da Portaria PGR/MPU Nº 148, de 7 de dezembro de 2022, **com dispensa das propostas adicionais previstas no § 3º, do art. 75 da NLLC**, juntamente com os fatos que motivaram a opção da Administração, tendo em vista que a ideia de uma concorrência entre interessados visa uma contratação mais vantajosa, devendo haver razões justificadas que demonstrem o eventual prejuízo ao interesse público, caso se siga o rito procedimental preconizado no § 3,º do art. 75 da NLLC (grifo nosso).

(...)

Entretanto, como o art. 3º da Portaria PGR/MPU nº 148, de 7 de dezembro de 2022 estabeleceu que o MPU adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, assim como a IN 67/2021 vinculou os órgãos dos SISG à sua utilização, sendo esta a regra, em atenção ao princípio da motivação, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133 e, no art. 3º, § 5º da Portaria supramencionada, recomenda-se que, caso se opte pela dispensa eletrônica sem recebimento de propostas adicionais, conste da instrução processual manifestação robusta.

4.4.1 - Conforme citado no referido Parecer, também é pela viabilidade que conclui a AGU, em consulta formulada pela Capitania dos Portos de São Paulo, no NUP nº 63054.001894/2021-82, mediante PARECER n. 00018/2021/VRD/CJU-SP/CGU/AGU4, a seguir:

Quanto à exigência prevista no § 3º do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021 ela não é obrigatória, considerando que a lei se vale do advérbio “preferencialmente” e não “obrigatoriamente”. No entanto, nada obsta que o órgão se valha do meio divulgação ali previsto no seu sítio eletrônico oficial.

4.4.2 - Ora, no caso em tela, a realização do procedimento mediante cotação direta aos fornecedores locais é:

- a) Viável, dado a presença de várias empresas fornecedoras de motores elétricos no município - fato facilmente atestável por meio de pesquisa rápida no [Google Maps](#) (princípio da eficácia, conforme o art.5º da Lei n.14.133/2021);
- b) Vantajosa, dado o fato de que o fornecimento e instalação por parte de fornecedores locais elimina os custos com frete (e seus custos intrínsecos, como seguro) e deslocamento, que tornam custoso e demorado (com mora muito provavelmente acima do prazo máximo fixado para entrega, e para atender à urgência da aquisição) o

fornecimento e instalação por participante de outra localidade;

c) Eficiente e instrumental, dada a economia processual auferida, que não existira se fosse necessário a elaboração de Aviso de Dispensa e a condução da fase competitiva da Dispensa Eletrônica pela já sobrecarregada Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas (princípios da eficiência e da economicidade, conforme o art.5º da Lei n.14.133/2021);

d) Célere, dado a economia de prazos obtida com a desobrigação de publicar Aviso prévio, com no mínimo três dias entre a divulgação e a fase competitiva, considerando ainda a absoluta urgência da presente contratação, conforme informado nos Estudos Técnicos Preliminares (princípio da celeridade, conforme o art.5º da Lei n.14.133/2021);

4.4.3 - Cabe ainda reiterar que a fundamentação similar à esposada acima consta das razões da SLDE/PR-AC constantes do Despacho PR-AC-00018129/2023, analisadas e acolhidas por aquela ASSJUR por meio do Parecer Jurídico PR-AC-00018473/2023. Abaixo, a economia processual demonstrada pela PR-AC, na forma da necessidade de elaboração de documentos em cada caso:

FLUXO	Dispensa eletrônica	Dispensa sem disputa		
Área demandante - elaboração de artefatos (DFD e TR)	x	x	SLDE – cadastro e divulgação no comprasnet	x
Área demandante - Pesquisa de mercado e captação de orçamentos	x	x	SLDE – cadastro e divulgação no sítio eletrônico-MPF	x
SECGC – análise processual	x	x	SLDE – instrução processual pré-certame	x
SECGC – confecção do contrato (se for o caso)	x	x	SLDE – 4 a 8 dias corridos de divulgação	x
SECGC - emissão de relatório	x	x	SLDE - orientação aos licitantes durante o período de divulgação	x
SLDE – Análise processual	x	-	SLDE – condução e fechamento do certame (2 a 3 dias)	x
SLDE – confecção da minuta do Aviso de Contratação	x	-	SLDE – Instrução processual pós certame	
SLDE – emissão de Despacho Instrutivo	x	-	SLDE – Relatório de Revisão	x
CA – Análise processual	x	x	ASSJUR – 2º parecer jurídico (a critério do OD)	x
CA – Proposta de continuidade	x	x	SE – adjudicação e homologação do procedimento	x
ASSJUR – emissão de parecer	x	x	SECGC ou SLDE - cadastro da dispensa sem disputa no comprasnet e no sítio do MPF	-
SE – Análise processual e autorização do procedimento; ou decisão de adjudicação e contratação em caso de dispensa sem disputa)	x	x		
SLDE – preparo e montagem do instrumento convocatório final e seus anexos	x	-		

5 – MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Condições de execução: Após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, o contrato terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para a entrega e **instalação dos equipamentos**.

5.2 – Local e horário da prestação de serviços/fornecimento dos itens:

5.2.1 –Procuradoria da República no Município de Ji-Paraná - Av. Clóvis Arraes 1415, Centro - Ji-Paraná/RO, das 08:00 às 15:00, de segunda a sexta, podendo outro horário e

dia ser convencionado com a CONTRATANTE, por meio da Coordenação daquela Procuradoria (telefone (69) 3411-240).

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1 – O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n. 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 – **Fiscalização:** A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.6 – **Fiscalização técnica:** O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7 – O fiscal técnico do anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução dos objetos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8 – Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9 – O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução dos objetos nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11 – **Fiscalização Administrativa:** O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12 – Caso ocorra descumprimento das obrigações estabelecidas neste documento, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.13 – **Gestor:** O gestor da avença coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução dos objetos, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.14 – O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.15 – O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.16 – O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.17 – O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.18 – O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.19 – O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos deste instrumento.

6.20 – Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n. 14.133/2021, art. 121, caput).

6.21 – A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n. 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.22 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.23 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – Do recebimento:

7.1.1 - **O recebimento provisório** será realizado pelo fiscal técnico ou servidor ou comissão designados, em até cinco dias úteis a contar do recebimento do objeto ou serviço realizado, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.2 – **O recebimento definitivo** será realizado em até cinco dias úteis a contar do provisório, também pelo fiscal técnico ou servidor ou comissão designados.

7.1.3 – A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única execução dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n. 14133, de 2021).

7.1.4 – Os objetos executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4.1 – Deverá o responsável pelo recebimento definitivo, ainda realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções, bem como emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos objetos prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas, comunicando a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.4.1.1 – Deverá ainda enviar a documentação pertinente ao setor

responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.4.2 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4.3 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2 – Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.3 – O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5 – **Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5.1 – Esse prazo será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021

7.6 – Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a

liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

7.9 – A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11.1 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11.2 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.12 – **Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.13 – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

7.14 – **Forma de pagamento:** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para

crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15.1 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15.2 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.16 – **Cessão de crédito:** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.16.1 – As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.17 – Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.18 – O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.19 – A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 – O fornecedor para registro de preços dos itens especificados será selecionado por meio da realização de procedimento de cotação direta com fornecedores da localidade da demanda, por meio de formulário próprio, apresentado via e-mail, contato telefônico ou pessoalmente, e culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.1.1 - Não poderão participar da seleção ou terem para si adjudicados o objeto da contratação os fornecedores/prestadores:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.2 – O prazo para resposta ao pedido de cotação será de três dias úteis, improrrogáveis, sob pena de desinteresse tácito.

8.3 – Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os

seguintes requisitos, **no prazo máximo de três dias úteis, após sua solicitação por qualquer meio, prorrogáveis por uma única vez, a critério da Administração**:

8.3.1 – **Habilitação jurídica:**

8.3.1.1 – Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2 – Pessoa Jurídica: prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, para o mesmo CNPJ da rubrica da proposta apresentada;

8.3.2 – **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.3.2.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.2 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.3 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.4 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.5 – Prova de regularidade com a Fazenda **estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7 – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.2.8 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei

Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes.

8.3.4 – **Qualificação Técnica e Capacidade Técnico-Operacional:**

8.3.4.1 – Não será exigida (mero fornecimento de bem comum, e serviço de baixa complexidade).

8.4 – Será admitida a participação de pessoas físicas no presente certame (nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.116/2021).

8.5 - Será admitida a participação de consórcios e de cooperativas nesta contratação.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O custo estimado total da será aferido quando da seleção do fornecedor (pesquisa concomitante de preços), sendo aferida também a sua **compatibilidade com o praticado no mercado** por meio do mesmo procedimento, nos termos da Portaria PGR/MPU n.100/2023.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 - A contratação será atendida pela Nota de Crédito nº 837, de 3 de maio de 2024, conforme explicitado no documento PGR-00165395/2024, acostado aos autos.

11 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – Constituem obrigações da Procuradoria da República em Rondônia (PR/RO):

- a) Prestar informações e esclarecimentos ao Fornecedor, bem como proporcionar-lhe todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato ou instrumento equivalente;
- b) Atender às disposições deste Termo de Referência, do Edital e demais anexos;
- c) Requisitar o fornecimento dos produtos mediante entrega de nota de empenho à empresa vencedora do item;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços em desacordo com este Termo de Referência, Proposta da Empresa e Edital;
- e) Receber o(s) produto(s) fornecido(s) pelo Fornecedor, desde que esteja(m) em conformidade com as especificações deste instrumento, com o Edital e proposta.
- f) Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do objeto, a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela comissão ou setor responsável, observadas as demais condições exigidas por este Termo de Referência, Edital e demais anexos;

- g) Documentar as ocorrências havidas;
- h) Notificar o Fornecedor em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos neste Termo de Referência, no Edital e demais anexos, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso;
- i) Aplicar as penalidades e demais medidas previstas neste Termo de Referência, no Edital e demais anexos, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos.

11.2 – O Fornecedor se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, no Edital e demais anexos, e na sua proposta, de maneira que o fornecimento do objeto seja realizado na forma contratada e, em especial:

- a) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Instrumento, no Edital e demais anexos;
- b) Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, contados do recebimento da convocação;
- c) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- d) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela PR/RO quanto ao fornecimento do objeto;
- e) Não fornecer o objeto além dos quantitativos fixados e registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei n. 14.133/2021, ressalvado o disposto no inciso II, art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.
- f) Manter, todas as condições de habilitações e qualificação regularmente exigidas na licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços durante a vigência da respectiva ARP, cumprindo e fazendo cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas bem como as normas previstas na Lei n. 14.133/2021 e demais normas de regência.
- g) Substituir as suas expensas o objeto, no total ou em parte, fornecido com defeitos ou incorreções, bem como sempre que estiver em desacordo com este Termo de Referência, o Edital e seus demais anexos;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da PR/RO, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste instrumento, do Edital e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido, sem prévia e

expressa anuência da PR/RO;

j) Cuidar para que na vigência da Ata de Registro de Preços, seus sócios, bem como seus gerentes e diretores não sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos Órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios). Caso venha a ocorrer tal situação a PR/RO deverá ser informada imediatamente, por escrito, para as medidas cabíveis.

k) A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

l) No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

i) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo Ministério Público Federal;

ii) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Ministério Público Federal e nos instrumentos contratuais, tais como:

1 – mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade;

2 – anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável;

3 – recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; e

4 – processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;

iii) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo,

contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado;

iv) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público Federal em caso de solicitação;

v) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público Federal ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

vi) auxiliar, sempre que demandado pelo Ministério Público Federal, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

vii) comunicar de maneira formal e de forma imediata ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 1 – data e hora do incidente;
- 2 – data e hora da ciência pela CONTRATADA;
- 3 – relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente;
- 4 – quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos;
- 5 – dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- 6 – descrição das possíveis consequências do incidente;
- 7 – medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos.

viii) anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso

de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual;

ix) não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do Ministério Público Federal, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;

x) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações da autoridade competente;

11.3 – O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

11.4 – A participação no presente certame implicará, para as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, em se aplicando as condições de preferência da Lei Complementar 123/2006, na declaração tática de que, no ano-calendário de realização deste certame, NÃO celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00).

12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021 e da Portaria PGR/MPU n.178/2023, a contratada que, no âmbito da presente contratação:

12.1.1 – der causa à inexecução parcial;

12.1.2 – der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 – der causa à inexecução total;

12.1.4 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5 – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;

12.1.6 – praticar ato fraudulento na execução;

12.1.7 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.9 – A infração administrativa exige conduta voluntária, dolosa ou culposa, sendo que o dolo ou culpa da pessoa jurídica se manifesta através da conduta de seus administradores, sócios, empregados ou prepostos.

12.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes

sanções:

12.2.1 – Advertência, somente quando a contratada der causa à inexecução parcial de forma injustificada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021);

12.2.1.1 - As determinações do fiscal do contrato previstas no exercício das atribuições do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não configuram a sanção de advertência.

12.2.2 – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133, de 2021);

12.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.2.4 Multa, cuja base de cálculo consiste no valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, para os contratados no orçamento estimado da licitação, para os licitantes, nas seguintes modalidades:

12.2.4.1 – Compensatória, face os prejuízos causados ao procedimento licitatório, para as infrações descritas nos itens “12.1.5” a “12.1.8” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do item adjudicado à contratada.

12.2.4.2 – Para a inexecução total prevista no item “12.1.3” do subitem 12.1, de natureza sancionatória e de 10% a 30% do valor do item adjudicado à contratada.

12.2.4.3 – Para infração descrita no item “12.1.2” do subitem 12.1, a multa será de natureza sancionatória e de 10% a 30% do valor do item adjudicado à contratada.

12.2.4.4 – Para infrações descritas no item “12.1.4” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do item adjudicado à contratada.

12.2.4.5 – Para a infração descrita no item “12.1.1” do subitem 12.1, a multa será de natureza sancionatória e de 0,5% a 15% do valor do item adjudicado à contratada.

12.2.4.6 – O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora e corresponderá ao percentual entre de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

12.2.4.6.1 – Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente comprovado pelo contratado, a incidência das seguintes situações:

- I – alteração do projeto ou especificações pela Administração;
- II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV – aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133, de 2021;
- V – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e
- VI – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12.2.4.6.2 – Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil em razão da demora, segundo parecer da área técnica interessada, restará configurada inexecução contratual.

12.2.4.6.3 – O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias úteis no cumprimento das obrigações assumidas passa a ser considerado inexecução parcial.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei n. 14.133, de 2021)

12.4 – Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.7 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de quinze dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021):

12.9.1 – a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2 – as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3 – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4 – os danos que dela provierem para a Contratante;

12.9.5 – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n.14.133/2021).

12.11 – A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.12 – A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n. 14.133, de 2021).

12.13 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

12.14 – Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,

total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n. 26, de 13 de abril de 2022.

12.15 – Havendo necessidade de adequar a sanção de multa à culpabilidade, ao dano, à gravidade concreta da infração e a outras circunstâncias agravantes ou atenuantes, para garantir a proporcionalidade, a autoridade deverá:

I – majorar ou reduzir o prazo de impedimento para licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicado em conjunto com a multa sancionatória; e

II – motivar a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando for o caso de decidir entre essa sanção e o impedimento de licitar e contratar.

12.16 – Verificada a infração administrativa, a autoridade é obrigada a apurar e, caso comprovada a responsabilidade em devido processo legal, aplicar a sanção cominada em lei, sendo utilizada a dosimetria na forma disposta na Portaria PGR/MPU n.178/2023.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

13.1.1 – Apesar de contar com serviços em seu bojo, tem-se que, nos presentes autos, considerando-se o valor de cada item da presente contratação, **tomados individualmente**, não atinge-se o valor máximo praticável para Dispensa de Licitação por Valor, nos termos do Decreto 11.871/2023, para cada um dos objetos, admitindo-se portanto a substituição do instrumento contratual por instrumento simplificado (Nota de Empenho), nos termos do Art. 95, I, da Lei n. 14.133/2021. Esse entendimento coaduna-se com o esposado no item I da Orientação Normativa CGU n. 21/2022, *in verbis*:

"Nas contratações decorrentes da Lei n. 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que **o contrato** possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II)" (grifo nosso).

13.1.2 – No mesmo sentido é o Enunciado n. 13 do Instituto Nacional da Contratação Pública (INCP): "O termo de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil na hipótese de contratação cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para

a dispensa de licitação, inclusive nas inexigibilidades".

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Em respeito ao Despacho 7085/2023/SE - PR-RO-00031789/2023 -, informa-se abaixo as modificações feitas na estrutura deste documento em relação ao modelo da AGU "**SERVIÇOS COMUNS - CONTRATAÇÃO DIRETA**", de utilização obrigatória no âmbito desta PR/RO para as contratações assemelhadas:

14.1.1 – Foi adicionado o item 2.2 à Seção II (Fundamentação e descrição da necessidade da contratação), tratando sobre o Planejamento estratégico do órgão, conforme orientação da ASSJUR em contratações passadas (Parecer PR-RO-00037996/2023, item 2.5.21).

14.1.2 – Foi adicionada a Seção XI, "Obrigações das partes", por orientação da ASSJUR em contratações passadas (Parecer PR-RO-00037996/2023, item 2.6.4).

14.1.3 – Foi adicionada a Seção XII, "Infrações e sanções administrativas", dado sua importância para a execução contratual a contento.

14.1.4 – Foi adicionada a Seção XIII, "Da formalização da contratação".

14.1.5 – Foi adicionado à Seção VIII, "Forma e critérios de seleção do fornecedor e regime de execução," os itens 8.4 e 8.5, acerca da participação de pessoas físicas, cooperativas e consórcios.

Porto Velho, *data da assinatura eletrônica*.

Elaborado por:

IGOR GONÇALVES DE MACEDO

Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

ULISSES CLEMENTE

Seção de Segurança Orgânica e Transporte

MARIA MADALENA GONÇALVES DO PRAZO SOUZA

Coordenadora da PRM/Ji-Paraná

ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO

Após revisão, encaminhado à Secretaria Estadual para aprovação.

Porto Velho – RO, (data da assinatura eletrônica).

ANDESSON DE MELO BRAGA
Coordenador de Administração em substituição

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO este Termo de Referência, na forma do art. 72, I e VIII, da Lei 14.133/2021, por restarem presentes os requisitos do inciso XXIII do art. 6º e §1º do art. 40 do mesmo diploma.

Porto Velho – RO, (data da assinatura eletrônica).

JAKSON BARBOSA ALVES
Secretário Estadual

APÊNDICE I

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PR-RO-00018240/2024

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 16/05/2024 12:12. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 5c35aef.1aade65a.8ff026cd.8257269a

APÊNDICE II

ANÁLISE DE RISCOS

PR-RO-00018372/2024

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 16/05/2024 12:12. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 5c35aef.1aade65a.8ff026cd.8257269a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-RO-00018416/2024 TERMO DE REFERÊNCIA**

Signatário(a): **ULISSES CLEMENTE DOS SANTOS SILVA**

Data e Hora: **16/05/2024 12:12:11**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **MARIA MADALENA GONCALVES DO PRADO SOUZA**

Data e Hora: **16/05/2024 12:20:31**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ANDESSON DE MELO BRAGA**

Data e Hora: **17/05/2024 09:20:16**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **IGOR GONCALVES DE MACEDO**

Data e Hora: **17/05/2024 10:05:18**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JAKSON BARBOSA ALVES**

Data e Hora: **17/05/2024 10:23:08**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 5c35afef.1aade65a.8ff026cd.8257269a



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Porto Velho, 16 de maio de 2024

Prezados Senhores,

Convidamos sua empresa a apresentar, **no prazo de três dias úteis a partir do recebimento desta**, proposta de preços visando à contratação de fornecimento e instalação de **motor elétrico para portão automático, para atender à Procuradoria da República no Município de Ji-Paraná, situada à Av. Clóvis Arraes, 1415, Centro**, conforme especificações anexas.

A proposta deverá:

- a) Ser assinada (preferencialmente enviar formulário de cotação padrão do MPF/RO digitalizado com assinatura. Aceita-se, também, envio de proposta em formulário próprio da empresa, desde que essa manifeste expressa anuência às regras dispostas no formulário de cotação);
- b) Constar preços unitários e totais, para os materiais/serviços descritos;
- c) Estar incluídos todos os custos (unitários e totais) e despesas (frete, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro, lucro, e outros que impliquem no custo do produto ofertado).

Independente de declaração expressa, **a simples participação nesta cotação implica aceitação plena do fornecedor às condições estipuladas neste formulário e seus anexos (Termo de Referência e outros), bem como de que não poderá:**

- a) Estar impedido de participar de licitação nem de contratar com a Procuradoria da República em Rondônia e com a Administração Pública Federal;
- b) Ter na empresa, trabalhadores nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Possuir servidores do Ministério Público da União em seu quadro societário (Declaração de Parentesco - conforme Resoluções CNMP n.º 01/2005 art.4º, e n.º 21/2007, art. 1º e posteriores alterações);
- d) Estar em processo de falência, concordata ou recuperação judicial.

A não apresentação de proposta de preço até a data definida será entendida como manifestação tácita de desinteresse em fornecer o material/serviço.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais pelo telefone (69) 996008522 ou pelo e-mail prro-slde@mpf.mp.br. Horário de Atendimento: 08 às 15 horas.

Atenciosamente,

IGOR GONÇALVES DE MACEDO
Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas

Assinado com login e senha por IGOR GONÇALVES DE MACEDO, em 17/05/2024 10:32. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave b05eb962.5ba2f2c5.ff4f1518.86c365dd



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA
SECRETARIA ESTADUAL

RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO E DE PREÇOS
PGEA 1.31.000.000919/2024-57

I - DO OBJETO

1.1. Pesquisa de mercado e de preços para aquisição de motores industriais elétricos para portão automático, com instalação, para atender à PRM/Ji-Paraná..

II - PESQUISA DE MERCADO

2.1. Realizou-se levantamento de potenciais fornecedores do objeto pretendido **no mercado local, na forma da fundamentação esposada no Termo de Referência**. O levantamento foi feito pelo servidor da PRM Alex Gondim Motta, **por meio de diligências presenciais**.

2.1.1 Justifica-se a utilização de diligências presenciais, em detrimento de e-mail (art.5º, IV, da Portaria PGR/MPU n.100/2023), devido à **máxima urgência na aquisição, e consequentemente, da necessidade de pronta resposta, conforme já explicitado no DFD, Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares**.

2.1.2 **A não utilização de preços públicos para a construção de valor de referência, nos termos da art.23, II, da Lei 14.133/2021, deveu-se á própria cominação, no item 1.1 do Termo de Referência, da aferição do preço referencial de forma concomitante à seleção da melhor proposta (conforme a fundamentação daquele documento, e nos termos da Portaria n.100/2023 e 148/2022).**

2.1.3 Como forma de alargar ainda mais a competitividade, foi divulgada na página do Portal da Transparência do MPF relativa à presente contratação anexo com o pedido de cotação por parte de fornecedores interessados: [link](#).

2.2. Solicitou-se orçamento e detalhamento do objeto para os seguintes fornecedores:

Razão Social	E-mail	Telefone	Localidade	Observações
PF Sistemas de Segurança (EDUARDO FONSECA DA SILVA –	pfsistseguranca@hotmail.com	69 99260-9526	Ji-Paraná	Apresentou orçamento

MEI - CNPJ: 18.047.909/0001-60)				
G S DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 34.103.065/0001- 84	-	(69) 3421- 4640	Ji-Paraná	Apresentou orçamento
Master Segurança Eletrônica (O C VIEIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA - CNPJ 40.048.607/0001- 66)	-	(69) 992428258	Ji-Paraná	Apresentou orçamento

III - PESQUISA DE PREÇOS – MAPA COMPARATIVO

3.1. Levantamento de preços:

MATERIAL/ SERVIÇO	QTD.	U.M	EDUARDO FONSECA DA SILVA – MEI - CNPJ: 18.047.909/0001- 60	G S DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 34.103.065/0001- 84	O C VIEIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA - CNPJ 40.048.607/0001- 66)	Menores Valores
			Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Menor Valor válido
Fornecimento de motor industrial elétrico para portão automático, com instalação	2	Und	R\$ 2.100,00	R\$ 2.470,00	R\$ 2.477,50	R\$ 2.100,00
MELHOR PROPOSTA:					R\$ 4.200,00	

* Empresa desclassificada por falta de apresentação de documentação válida no prazo estabelecido para comprovação de capacidade técnica-operacional, conforme documentos em íntegra complementar.

3.2. Constam na íntegra complementar deste documento todas as propostas dos fornecedores que enviaram orçamento, **bem como os e-mails de solicitação junto a todos os consultados.**

IV – FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) E SITUAÇÃO FISCAL

DADOS DO FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL:	EDUARDO FONSECA DA SILVA	CNPJ:	18.047.909/0001-60

ENDEREÇO:	Rua Capitão Silvio, 661-A – Bairro Casa Preta - Ji-Paraná – RO			
TELEFONE:	69 99260-9526	E-MAIL:	pfsistseguranca@hotmail.com	
DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA:	Não há (foi confirmada a validade da proposta junto ao fornecedor, nesta data, por contato telefônico)			

MATERIAL/SERVIÇO	Qtd.	Unidade de Medida	Valor unitário	Valor Total
Fornecimento de motor industrial elétrico para portão automático, com instalação	2	Unidade	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR						
SICAF	Regularidades fiscal, trabalhista e previdenciária	CEIS-CNPJ	CEIS-CPF Administrador	MEI/ME/EPP?	Habilitação jurídica	Outros requisitos de habilitação (se couber)
Não registrado.	Válidos.	Nada consta	Nada consta	ME	Juntada.	Não se aplica.

4.1 Todas as certidões, solicitações, orçamentos, documentação e consultas mencionados constam na íntegra complementar deste documento.

V – CONCLUSÃO

5.1. É o relatório.

Porto Velho-RO, data da assinatura digital.

IGOR GONÇALVES DE MACEDO
SLDE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDUARDO FONSECA DA SILVA 00522079270
CNPJ: 18.047.909/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:24:03 do dia 24/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/11/2024.

Código de controle da certidão: **3BA3.46EB.00FE.6238**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 00522079270

LIMPAR

Data da consulta: 18/05/2024 15:55:10

Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20245300209893**
Código de Controle: **300209893**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **18047909000160**
Nome ou Razão Social: **EDUARDO FONSECA DA SILVA 00522079270**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Emitida em.: 18/05/2024 14:47:05
Validade....: 16/08/2024

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE



Imprimir

Fechar Janela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO FONSECA DA SILVA 00522079270 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.047.909/0001-60

Certidão nº: 34820701/2024

Expedição: 18/05/2024, às 15:51:41

Validade: 14/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUARDO FONSECA DA SILVA 00522079270 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.047.909/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.047.909/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDUARDO FONSECA DA SILVA 00522079270	
--	--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV ARACAJU	NÚMERO 1200	COMPLEMENTO SALA 7
--------------------------	----------------	-----------------------

CEP 76.913-698	BAIRRO/DISTRITO RIACHUELO	MUNICÍPIO JI-PARANA	UF RO
-------------------	------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO pfsistseguranca@hotmail.com	TELEFONE (69) 9260-9526
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
------------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/05/2024** às **15:57:04** (data e hora de Brasília).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/05/2024 15:54:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDUARDO FONSECA DA SILVA 00522079270**
CNPJ: **18.047.909/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.047.909/0001-60
Razão Social: EDUARDO FONSECA DA SILVA
Endereço: AV ARACAJU 1200 SALA 7 / RIACHUELO / JI-PARANA / RO / 76913-698

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051307462277339003

Informação obtida em 18/05/2024 15:51:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA/GUAJARÁ-MIRIM

LISTA DE VERIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DIRETA

Art.75, I da Lei 14.133/2021 - Serviços de engenharia

Modalidade sem disputa (Portarias PGR/MPU n.148/2022 e 100/2023)

Lei 14.133/2021

ATO OU DOCUMENTO	ATENDIDO?	ETIQUETA	BASE LEGAL
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	1.31.000.000919/2024-57	Art.17 da Lei n.14.133/202
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação (incluindo, se necessário, Pregoeiro)?	Sim	PR-RO-00018633/2024	Art.º do Decreto 11.246/2022
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	PR-RO-00018192/2024	Art. 8º do Decreto 10.947/2022
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim	ETP - PR-RO-00018240/2024	Art.12, §1º da Lei n.14.133/2021
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	PR-RO-00018240/2024	Art.18, I, da Lei n.14.133/2021
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da	Sim	PR-RO-00018240/2024	Art.18, §1º, da Lei n.14.133/2021

contratação?			
Há Análise de Riscos?	Sim	PR-RO-00018372/2024	Art.11, p. único da Lei n.14.133/2021
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Sim	PR-RO-00018240/2024	Art.18, §2º, da Lei n.14.133/2021
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Sim	TR - PR-RO-00018416/2024	Art.18, §1º, da Lei n.14.133/2021
Há termo de referência?	Sim	PR-RO-00018416/2024	Art.18, II, da Lei n.14.133/2021
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	Utilizado modelo da AGU.	Art.19, IV, da Lei n.14.133/2021
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Sim	PGR-00165395/2024	Art.6º, XXIII, J da Lei n.14.133/2021
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Sim	PR-RO-00018855/2024	Art.62 em diante da Lei 14.133/2021
Houve a autorização da autoridade competente?		Pendente	Art.72, VII, da Lei 14.133/2021
SERVIÇOS POR DISPENSA POR VALOR			
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa			

ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 e Portarias PGR/MPU n.100/2023 e 148/2022?	Sim	Item 1.1 do Termo de Referência	Portarias PGR/MPU n.100/2023 e 148/2022
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	Sim	Item 1.3 deste documento	
Há fundamentação para a realização da modalidade de Dispensa de Licitação sem disputa (art.5º, §3º da Portaria PGR/MPU n.148/2022)?	Sim	Termo de Referência	
Houve publicação no Portal da Transparência e/ou Página do órgão?	Sim	Íntegra complementar	Art.75, §3º da Lei 14.133/2021

1.1. Foram elaborados os seguintes artefatos da contratação:

- 1 - ETP - PR-RO-00018240/2024
- 2 - Mapa de Riscos - PR-RO-00018372/2024
- 3 - Termo de Referência - PR-RO-00018416/2024
- 4 - Relatório de Disputa - PR-RO-00018855/2024

1.2. Quanto à possível inobservância dos princípio da segregação de funções no processo de contratação, na forma esposada na Portaria PGR/MPU 28/2023, dada a presença deste signatário na confecção de todos os artefatos da fase interna, informa-se que o mesmo é o único servidor presente na SLDE desde o começo do ano, setor ao qual incumbe o desembaraço de tais procedimentos, e que há urgência na maior parte dos itens do PCA 2024,

configurando excesso de trabalho no setor, em razão do mesmo ser o único servidor no setor capacitado para tais atividades, e que há urgência na maior parte dos itens do PCA 2024.

1.2.1 Sem embargo, informa-se também que a PR/RO tem envidado esforços no sentido de capacitar mais servidores para a função de agente de contratações.

1.2.2 Além disso, reitera-se que os artefatos são ainda assinados pelas áreas técnicas e demandantes, em todos os casos, configurando sua confecção um processo coletivo e cooperativo, e que são revisados pelo Coordenador de Administração, pelo Secretário Estadual e pelo Assessor Jurídico, que atuam como linhas de defesa da integridade do processo.

1.2.3 Dessa forma, configura-se a hipótese da exceção do art.3º, p. único, incisos II e III da Portaria PGR/MPU 28/2023, que preconiza que "a aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput será avaliada conforme a situação fática processual e poderá ser ressalvada, por decisão motivada, em razão da consolidação das linhas de defesa e da indisponibilidade para atuação de servidores com atribuições relacionadas a licitações e contratos".

1.3 Análise de possível fracionamento de despesa: para o presente exercício, não foram verificadas, em pesquisa junto à Assessoria de Planejamento Estratégico e à Seção de Orçamento e Finanças, despesas relativas ao mesmo CATMAT (365167 - motores elétricos) ou que, somadas, superem o valor determinado no art.75, I, da Lei 14.133/2021, corrigido pelo Decreto 11.871/2023.

1.4 Vantajosidade: Conforme o Relatório de Avaliação da Controladoria-Geral da União 2018-2022, disponível em <https://eaud.cgu.gov.br/relatorios/download/1371061>, o custo médio de um Pregão, atualizado para abril de 2022, é de R\$ 49.587,62. Logo, configura-se vantajoso para a Administração a adoção da **Dispensa de Licitação Por Valor, nos termos do art.75, I da Lei 14.133/2021**, eis que o valor estimado para a contratação é de R\$ 4.200,00.

1.5 Pelo exposto, propõe-se a **HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação por Valor, na modalidade sem disputa**, na forma exposta, e pela fundamentação presente no Termo de Referência, com o subsequente envio dos autos, após a emissão da Nota de Empenho, à SLDE para lançamento no PNCP, conforme o comando legal.

Porto Velho, data da assinatura digital.

IGOR GONÇALVES DE MACEDO

Supervisor de Licitações

Assinado com login e senha por IGOR GONCALVES DE MACEDO, em 24/05/2024 15:49. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave a1d418d3.6b3adec8.8040a502.340aa8d0



- Mostrar Tudo
- Sessão Pública
- Anexo
- Item
- Vencedor

Sessão Pública

Número : 2/2024

Unidade Gestora : PR-RO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA

Modalidade Lici-
tação : Dispensa de Licitação

Tipo de Licitação : Menor Preço

Objeto : Aquisição de motor para portão da PRM-JPR.

Data de Publica-
ção :

Data de Realiza-
ção : 20/05/2024

Data de Homolo-
gação :

Número do Pro-
cesso : 1.31.000.000919/2024-57

Status da Licita-
ção : EM ANDAMENTO

Voltar ↩

Anexo

Tipo de Anexo	Descrição	Anexo
PESQUISA DE PREÇOS	-	
TERMO DE REFERÊNCIA	-	

1 - 2

Item



		INDUSTRIAIS DE PORTÃO					
1 - 1							

Vencedor

dados não encontrados

SAF Sul Quadra 4 Conjunto C - Brasília / DF
CEP 70050-900 - PABX: (61) 3105-5100
Fale conosco: transparencia@mpf.mp.br



PR-RO-00019882/2024



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Despacho n. 48/2024

Referência: 1.31.000.000919/2024-57

Assunto: aquisição de motor elétrico para portão automático, para atender à PRM/Ji-Paraná

1. Ciente e de acordo com o proposto pela SLDE no documento PR-RO-00019271/2024, retro.
2. À SE para deliberação.

Porto Velho, *data da assinatura digital*.

ELIAS JUSTO SALVADOR
Coordenador de Administração

Assinado com login e senha por ELIAS JUSTO SALVADOR, em 27/05/2024 12:05. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 558edab8.ea9f805d.2365d72a.1068154d

PR-RO-00019883/2024



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA/GUAJARÁ-MIRIM
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR/RO

Despacho nº 49/2024

Referência: 1.31.000.000919/2024-57

Assunto: Aquisição de motor elétrico para portão automático - PRM/Ji-Paraná

1. Vistos.
2. À ASSJUR para análise. **Dê-se urgência.**
3. Em sobrevindo parecer favorável, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação e **AUTORIZO** a contratação direta, na forma proposta, enviando-se os autos aos seguintes setores, nesta sequência:
 - 3.1 À SEOF para emissão da Nota de Empenho;
 - 3.2 À SLDE para lançamentos no sistema SGA e no PNCP;
 - 3.3 À SECGC para emissão de portaria de designação de fiscal de contrato, nomeando a **Coordenadoria da PRM/Ji-Paraná** como fiscal titular e seu substituto como fiscal substituto;
 - 3.4 À **PRM/Ji-Paraná** para envio da Nota de Empenho ao contratado (formalização da contratação), acompanhamento e recebimento do objeto.

Porto Velho, *data de assinatura digital.*

JAKSON BARBOSA ALVES

Secretário Estadual



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA/GUAJARÁ-MIRIM
SLDE/PRRO - SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PRRO

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.31.000.000919/2024-57

Remetente:

SLDE/PRRO - SLDE/PRRO - SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS
ELETRÔNICAS/PRRO

Destinatário:

ASSJUR/PRRO - ASSJUR/PRRO - ASSESSORIA JURIDICA DA PR/RO

Usuário:

IGOR GONCALVES DE MACEDO

Data:

27/05/2024 15:57:19



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA
CHEFIA DE GABINETE
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO nº 39/2024 - ASSESSORIA JURÍDICA DA PR-RO

REFERÊNCIA	PGEA - 1.31.000.000919/2024-57
SOLICITANTE	Secretaria Estadual
EMENTA	CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PEQUENO VALOR. Havendo regularidade do processo, possível a contratação de serviços comuns de engenharia mediante dispensa de licitação, na forma do art. 75, I, da Lei nº 14.133/21.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade a contratação, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, da empresa EDUARDO FONSECA DA SILVA - CNPJ 18.047.909/0001-60, para a aquisição e instalação de motor elétrico para portão automático (2 unidades), a ser usado nas instalações da PRM/Ji-Paraná, no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
- 1.2 Os autos foram instruídos conforme o RESUMO ESTRUTURADO SLDE/PRRO - PR-RO-00019271/2024.
- 1.3 Após, os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica para fins de controle prévio de legalidade do processo administrativo, em observância aos artigos 53 e 72, III, da Lei nº 14.133/2021, que trata das licitações e dos contratos administrativos, bem como considerando o disposto no art. 49, I, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal – RIA/MPF.
- 1.4 É o que importa relatar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Da manifestação da Assessoria Jurídica

2.1.1 Sobre a matéria, cumpre esclarecer, desde logo, que a prevalência do aspecto técnico ou a presença de juízo discricionário determina a competência da autoridade administrativa pela prática dos atos, bem como sua responsabilidade por eles.

2.1.2 Por tal motivo, o presente parecer restringir-se-á à análise dos aspectos jurídicos que decorrem do processo, deixando de se manifestar conclusivamente sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos, de conveniência ou oportunidade.

2.1.3 Feita a ressalva, passe-se ao exame da instrução do feito, sob o enfoque dos requisitos exigidos na Lei nº 14.133/2021.

2.2 Da Dispensa de Licitação

2.2.1 A licitação é regra para a Administração Pública quando compra ou contrata bens e serviços. No entanto, a lei comporta exceções a essa regra nos casos em que a licitação é legalmente dispensada, dispensável ou inexigível, conforme previsão da Lei nº 14.133/21.

2.2.2 No caso de dispensa, a licitação é possível, por haver possibilidade de competição, mas não é obrigatória; já nos casos de inexigibilidade, a concorrência não é possível.

2.2.3 O presente feito fundamenta-se na dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

2.2.4 Esse valor foi atualizado no ano de 2023 pelo Decreto nº 11.871/2023, em atendimento ao artigo 182 da mencionado Lei, para **R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)**.

2.2.5 Há, neste caso, tipificação de hipótese de dispensa de licitação a permitir a aquisição direta dos bens, sendo necessária apenas a análise acerca da regularidade formal do procedimento.

2.2.6 Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e

celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

2.2.7 Assim, a IN SEGES/ME nº 67/2021 dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor. No âmbito do Ministério Público da União, a dispensa de licitação na forma eletrônica regida pela [Portaria PGR/MPU nº 148, de 7 de dezembro de 2022](#).

2.2.8 No presente caso, a SLDE optou por promover a instrução do feitos sem a adoção do procedimento especial de dispensa eletrônica, na forma em que previsto no § 5º do art. 3º da citada Portaria Ministerial, o qual determina que "***Quando não for possível a realização da dispensa, na forma eletrônica, a decisão deverá ser devidamente motivada***".

2.2.9 Atendendo ao mencionado dispositivo, a SLDE apresentou a seguinte fundamentação:

4.4 - A seleção do fornecedor será realizada por meio do envio de cotação direta a fornecedores locais, sem a realização de Dispensa Eletrônica, nos termos do art.3º, §5º da Portaria PGR/MPU n.148/2022. A regularidade desse procedimento já foi discutida e avalizada no Parecer Jurídico nº 84/2024 ALC/CONJUR - PGR-00084057/2024, *in verbis*:

Pelo exposto, considerando que o próprio Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica permite a opção com ou sem disputa, ainda que não vinculante ao MPU, serve de parâmetro normativo e, com base no art. 3º § 5º da Portaria PGR/MPU Nº 148, de 7 de dezembro de 2022, conclui-se viável que, na instrução do processo administrativo de contratação direta pelo valor, se observem os requisitos do art. 72 da NLLC e art. 4º da Portaria PGR/MPU Nº 148, de 7 de dezembro de 2022, com dispensa das propostas adicionais previstas no § 3º, do art. 75 da NLLC, juntamente com os fatos que motivaram a opção da Administração, tendo em vista que a ideia de uma concorrência entre interessados visa uma contratação mais vantajosa, devendo haver razões justificadas que demonstrem o eventual prejuízo ao interesse público, caso se siga o rito procedimental preconizado no § 3º, do art. 75 da NLLC (grifo nosso).

(...)

Entretanto, como o art. 3º da Portaria PGR/MPU nº 148, de 7 de dezembro de 2022 estabeleceu que o MPU adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, assim como a IN 67/2021 vinculou os órgãos dos SISG à sua utilização, sendo esta a regra, em atenção ao princípio da motivação, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133 e, no art. 3º, §5º da Portaria supramencionada, recomenda-se que, caso se opte pela dispensa eletrônica sem recebimento de propostas adicionais, conste da instrução processual manifestação robusta.

4.4.1 - Conforme citado no referido Parecer, também é pela viabilidade que conclui a AGU, em consulta formulada pela Capitania dos Portos de São Paulo, no NUP nº 63054.001894/2021-82, mediante PARECER n. 00018/2021/VRD/CJU-SP/CGU/AGU4, a seguir:

Quanto à exigência prevista no § 3º do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021 ela não é obrigatória, considerando que a lei se vale do advérbio “preferencialmente” e não “obrigatoriamente”. No entanto, nada obsta que o órgão se valha do meio divulgação ali previsto no seu sítio eletrônico oficial.

4.4.2 - Ora, no caso em tela, a realização do procedimento mediante cotação direta aos fornecedores locais é:

a) Viável, dado a presença de várias empresas fornecedoras de motores elétricos no município - fato facilmente atestável por meio de pesquisa rápida no Google Maps (princípio da eficácia, conforme o art.5º da Lei n.14.133/2021);

b) Vantajosa, dado o fato de que o fornecimento e instalação por parte de fornecedores locais elimina os custos com frete (e seus custos intrínsecos, como seguro) e deslocamento, que tornam custoso e demorado (com mora muito provavelmente acima do prazo máximo fixado para entrega, e para atender à urgência da aquisição) o fornecimento e instalação por participante de outra localidade;

c) Eficiente e instrumental, dada a economia processual auferida, que não existira se fosse necessário a elaboração de Aviso de Dispensa e a condução da fase competitiva da Dispensa Eletrônica pela já sobrecarregada Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas (princípios da eficiência e da economicidade, conforme o art.5º da Lei n.14.133/2021);

d) Célere, dado a economia de prazos obtida com a desobrigação de publicar Aviso prévio, com no mínimo três dias entre a divulgação e a fase competitiva, considerando ainda a absoluta urgência da presente contratação, conforme informado nos Estudos Técnicos Preliminares (princípio da celeridade, conforme o art.5º da Lei n.14.133/2021);

4.4.3 - Cabe ainda reiterar que a fundamentação similar à esposada acima consta das razões da SLDE/PR-AC constantes do Despacho PR-AC-00018129/2023, analisadas e acolhidas por aquela ASSJUR por meio do Parecer Jurídico PR-AC-00018473/2023.

2.2.10 Dessa forma, resta demonstrada a adequação da pretendida aquisição sob o referido procedimento.

2.3 Da Instrução da Dispensa de Licitação

2.3.1 Pois bem. A instrução do processo de contratação direta por dispensa de licitação deverá ocorrer na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2 Conforme consta nos autos eletrônicos, a justificativa da presente contratação encontra-se inicialmente no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) SLDE/PRRO - PR-RO-00018192/2024.

2.3.3 Ademais, há TERMO DE REFERÊNCIA SLDE/PRRO - PR-RO-00018416/2024 aprovado pelo Secretário Estadual, nos termos do art. 72, I e VIII, da Lei nº

14.133/2021.

2.3.4 Há Estudo Técnico Preliminar (PR-RO-00018240/2024) e Análise de riscos (PR-RO-00018372/2024), em observância ao inciso I, do art. 72, da Lei nº 14.133, e inciso I, do art. 4º, da mencionada [Portaria PGR/MPU nº 148/2022](#).

2.3.5 Por sua vez, as disposições acerca da contratação, sua necessidade, planejamento, requisitos e forma constaram do próprio Termo de Referencia, restando demonstrada a regularidade da dispensa desses artefatos.

2.3.6 O valor da contratação (**R\$ 4.200,00**) apresenta-se inferior ao limite estabelecido no artigo 75, I, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023, bem ainda foi fixado por meio de pesquisa de preços direta junto a 03 (três) fornecedores, realizada a menos de 6 (seis) meses, na forma do artigo art. 23, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e art. 5º, inc. IV, da Portaria PGR/MPU nº 100/2023.

2.3.7 No mais, o Mapa Comparativo de Preços evidencia a vantajosidade da presente contratação (item III do RELATÓRIO 24/2024 SLDE/PRRO - PR-RO-00019256/2024).

2.3.8 Consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar a despesa, conforme DESPACHO 414/2024 - PGR-00165395/2024, bem como não se identificou fracionamento de despesa (RESUMO ESTRUTURADO SLDE/PRRO - PR-RO-00019271/2024), sendo possível a contratação por dispensa de licitação pelo valor.

2.3.9 Em relação à empresa que ofereceu a melhor proposta – EDUARDO FONSECA DA SILVA - CNPJ 18.047.909/0001-60, consta nos autos comprovante de regularidade da empresa junto à Justiça do Trabalho, Receita Federal, FGTS e Consulta CEIS (anexos ao RELATÓRIO 24/2024 SLDE/PRRO - PR-RO-00019256/2024), atestando a regularidade da empresa e de seus sócios.

2.3.10 O agente de contratação e equipe de apoio foram designados por meio do DESPACHO 41/2024 SLDE/PRRO - PR-RO-00018633/2024.

2.3.11 Consta autorização para a presente contratação no Plano de Contratações Anual-2024 (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SLDE/PRRO - PR-RO-00018240/2024).

2.3.12 O Termo de referência contemplou critérios de sustentabilidade em seu item 4.1

2.3.13 Na presente contratação, a Nota de Empenho substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, I, da Lei 14.133/2021 (item 13.1) do Termo de Referência.

2.3.14 Ademais, vislumbro que a referida empresa é ME/EPP, observando-se o disposto no art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3.15 Assim, tenho por encerrada a análise jurídica do procedimento e, por conseguinte, remeto os autos à Secretaria Estadual.

3. **CONCLUSÃO**

3.1 Diante de todo o exposto, a **Assessoria Jurídica** manifesta-se favorável à contratação, por dispensa de licitação, da empresa EDUARDO FONSECA DA SILVA - CNPJ 18.047.909/0001-60, para a aquisição e instalação de motor elétrico para portão automático (2 unidades), a ser usado nas instalações da PRM/Ji-Paraná, no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

3.2 **É o parecer.**

Ji-Paraná/RO, 06 de junho de 2024

(Assinado eletronicamente)

CAMILA PINHEIRO CARMO

ANALISTA DO MPU/DIREITO

em substituição





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA/GUAJARÁ-MIRIM
ASSJUR/PRRO - ASSESSORIA JURIDICA DA PR/RO

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.31.000.000919/2024-57

Remetente:

ASSJUR/PRRO - ASSJUR/PRRO - ASSESSORIA JURIDICA DA PR/RO

Destinatário:

SEOF/PRRO - SEOF/PRRO - SEÇÃO DE EXEÇÃO ORÇAMENTARIA E
FINANCEIRA DA PR/RO

Usuário:

CAMILA PINHEIRO CARMO

Data:

06/06/2024 22:57:34

___ SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____
10/06/24 10:37 USUARIO: JOSIAS
DATA EMISSAO : 02Mai24 VALORIZACAO : 02Mai24 NUMERO : 2024NC000837
UG EMITENTE : 200097 - SECRETARIA GERAL-MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 200046 / 00001 - PROCUR.DA REP./RO
OBSERVACAO
RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE 2 MOTORES ELÉTRICOS PARA PORTÕES ELETRÔNICOS.
OFÍCIO Nº /2024/PRRO/SE

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	172236	10000000000	449052		200097	MSA4SG	4.200,00

LANCADO POR : 03788421614 - ADRIANA UG : 200097 02Mai24 18:37
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-RO-00021818/2024 DOCUMENTO DIVERSO nº 837-2024**

.....
Signatário(a): **JOSIAS DA SILVA PEREIRA**

Data e Hora: **11/06/2024 12:16:43**

Autenticado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave cf22c501.d50faa18.18098228.b21f96db

Data e hora da consulta: 11/06/2024 16:10

Usuário: ***.509.952-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código

200046

Nome

PROCURADORIA DA REPUBLICA - RO

Moeda

REAL - (R\$)

CNPJ

26.989.715/0026-60

Endereço

RUA JOSE CAMACHO, 3307 BAIRRO EMBRATEL

CEP

76820-886

Município

PORTO VELHO

UF

RO

Telefone

(069)3216-0500

Ano

2024

Tipo

NE

Número

73

Célula Orçamentária

Esfera

1

PTRES

172236

Fonte de Recurso

1000000000

Natureza da Despesa

449052

UGR

200097

Plano Interno

MSA4SG

Data de Emissão

11/06/2024

Tipo

Ordinário

Processo

1.31.000.000919/2024

Taxa de Câmbio

-

Valor

4.200,00

Favorecido

Código

18.047.909/0001-60

Nome

EDUARDO FONSECA DA SILVA 00522079270

Endereço

ARACAJU 1200 SALA 7 RIACHUELO

CEP

76913-698

Município

JI-PARANA

UF

RO

Telefone

Amparo Legal

Código

138

Modalidade de Licitação

DISPENSA DE LICITACAO

Ato Normativo

LEI 14.133 / 2021

Artigo

75

Parágrafo

-

Inciso

I

Alínea

-

Descrição

MOTOR ELETRICO PARA PORTAO AUTOMATICO 2 UNIDADES PARA ATENDER A PRM DE JI-PARANA.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 11/06/2024 16:10

Usuário: ***.509.952-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa				Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				4.200,00
Subelemento 39 - EQUIP. E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS				
Seq.	Descrição			Valor do Item
001	MOTOR ELETRICO PARA PORTAO AUTOMATICO 2 UNIDADES.			4.200,00
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/06/2024	Inclusão	2,00000	2.100,0000	4.200,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa LEANDRO BORBA ***.566.321-** 11/06/2024 15:36:38	Gestor Financeiro ZELIA RITA BRITO ONOFRE ***.899.512-** 11/06/2024 14:40:38
---	--



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-RO-00021909/2024 NOTA DE EMPENHO nº 73-2024**

.....
Signatário(a): **JOSIAS DA SILVA PEREIRA**

Data e Hora: **11/06/2024 16:13:43**

Autenticado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 26af8549.bbb0ffd8.45a52590.fe5737c3



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA/GUAJARÁ-MIRIM

PGEA: 1.31.000.000919/2024-57

Despacho: 891/2024

Assunto: Emissão de Nota de Empenho.

1. Trata-se do processo relativo aquisição de 02(dois) motores para portão da PRM-Ji-Paraná, conforme especificações juntadas aos autos.
2. Realizada a contratação, vieram os autos para fins de emissão da nota de empenho. Assim, procedeu-se os registros junto ao SIAFI, gerando a Nota de Empenho 2024NE000073.
3. Encaminha-se à Secretaria Estadual para continuidade dos autos.

Porto Velho, 12 de junho de 2024.

ZELIA RITA DE BRITO ONOFRE

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA/GUAJARÁ-MIRIM	Rua José Camacho, 3307, Bairro Embratel - CEP 78900000 - Porto Velho-RO Telefone: (69)32160500 www.mpf.mp.br/mpfservicos
--	--	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA/GUAJARÁ-MIRIM
SEOF/PRRO - SEÇÃO DE EXEÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA DA PR/RO

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.31.000.000919/2024-57

Remetente:

SEOF/PRRO - SEOF/PRRO - SEÇÃO DE EXEÇÃO ORÇAMENTARIA E
FINANCEIRA DA PR/RO

Destinatário:

SE/PRRO - SE/PRRO - SECRETARIA ESTADUAL DA PR/RO

Usuário:

ZELIA RITA DE BRITO ONOFRE

Data:

12/06/2024 15:38:17

PR-RO-00022046/2024



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDÔNIA
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/RO

Despacho nº 4135/2024

Referência: 1.31.000.000919/2024-57

Assunto: Registrar

1. Ciente do despacho nº 891/2024 - [PR-RO-00022032/2024](#).
2. Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica da Procuradoria da República em Rondônia por meio do Parecer Jurídico nº 39/2024 - [PR-RO-00020880/2024](#), bem como a emissão da Nota de Empenho realizada pela SEOF (PR-RO-00022032/2024), encaminho o presente à SLDE para lançamento no sistema SGA e no PNCP.

Porto Velho, 12 de junho de 2024.

LEANDRO BORBA

Secretário Estadual Substituto

Assinado com login e senha por LEANDRO BORBA, em 12/06/2024 17:44. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave c2114c63.aee7e393.68fe295c.273ee215



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA/GUAJARÁ-MIRIM
SE/PRRO - SECRETARIA ESTADUAL DA PR/RO

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.31.000.000919/2024-57

Remetente:

SE/PRRO - SE/PRRO - SECRETARIA ESTADUAL DA PR/RO

Destinatário:

SLDE/PRRO - SLDE/PRRO - SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS
ELETRÔNICAS/PRRO

Usuário:

LEANDRO BORBA

Data:

12/06/2024 17:45:01